**LEI Nº 656/2018**DE 21 DE MARÇO DE 2018.

dias.

"ALTERA O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 517/2012 QUE DISPÕE SOBRE AS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESCOAMENTO DE ESGOTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**RUBENS FRANCISCO,** Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 003/2018 de sua autoria, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - O parágrafo segundo do artigo 1º da Lei 517/2012 passará a ter a seguinte redação:

 $(\ldots)$ 

Parágrafo Segundo: O consumo é subdividido em quatro variáveis do 0 (zero) ao 05 (cinco), do 06 (seis) ao 15 (quinze), do 16 (dezesseis) ao 30 (trinta) e acima de 31 (trinta e um) metros cúbicos.

(...)

Artigo 2º - Esta lei será regulamentada dentro do prazo de 10 (dez)

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Elisiário, 21 de MARÇO de 2018.

## **RUBENS FRANCISCO**

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA, NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO

## = ANEXO I =

(Lei nº 517/2012)

## **TABELA 2018**

		FAIXAS DE CONSUMO / ANO BASE 2018		
CATEGORIAS	0 a 05 m³ Aliq. VR/m³ (R\$)	6 a 15 m³ Aliq. VR/m³ (R\$)	16 a 30 m³ Aliq. VR/m³ (R\$)	Acima de 30m³ Aliq. VR/m³ (R\$)
Residencial	1.3210	1.2562	1.8328	2.3568
Comercial/Pública	2.4613	2.4613	2.9856	3.2341

Taxa de Expediente - R\$ 1,81